LEI MUNICIPAL Nº 2.041/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97
NO PERÍODO DE 07 / 04 / 2021
RESPONSÁVEL

Concede o Título de Cidadão Cascavelense ao Senhor Rubens da Silva Rebouças, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, no Estado do **CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial nos seus artigos 23, inciso I; 24, inciso I; 55, *caput*, e §§2º e 6º, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990) c/c os artigos 13, *caput*; e 18, *caput*, parágrafo único, inciso VI, da Resolução nº 02/2012, de 11.12.2012 (Regimento Interno), da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL–CE, promulgo a seguinte Lei, oriunda da aprovação do Projeto de Lei Nº 017/2021, em razão de sanção tácita do Poder Executivo do Município:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Cascavelense, ao Senhor Rubens da Silva Rebouças, natural da Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel – CE, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Cascavel–CE.
Nobre Vereador.